



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 5846/16

Folha \_\_\_\_\_

**ANEXO V – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 147/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5846/2016**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE LINK DE INTERNET DEDICADO ÀS UNIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Senhores Fornecedores e Interessados:

Visando a comunicação futura entre esta PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à COORDENADORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS pelo e-mail [pregao@tremembe.sp.gov.br](mailto:pregao@tremembe.sp.gov.br) ou através do Telefax (12) 3607-1000 ramal 1013.

A não remessa deste recibo exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas a página [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br), link [licitacoes](#), para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Empresa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Nome por extenso: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. 5846/16

Folha \_\_\_\_\_

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 147/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5846/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE LINK DE INTERNET DEDICADO ÀS UNIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município da Estância Turística de Tremembé torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, visando ao **FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE LINK DE INTERNET DEDICADO ÀS UNIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme Termo de Referência e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.293, de 05 de dezembro de 2007 e Decreto Municipal nº 3.089 de 07 de dezembro de 2005 e nas condições estabelecidas neste edital e nos anexos que o integram.

A retirada do edital completo e todos os documentos dele integrantes, deverá ser feito através do site **www.tremembe.sp.gov.br**, link licitações ou junto à Coordenadoria Técnica de Licitações e Contratos do Município da Estância Turística de Tremembé, situada na Rua Sete de Setembro, 701 – Centro – Tremembé – SP, mediante preenchimento e apresentação de comprovante de retirada entregue em conjunto à pasta, (quando for o caso).

**As amostras e os envelopes contendo propostas e documentos dos interessados serão recebidos pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio designado pela(s) portaria constante dos autos, até o dia: 29/11/2016 à partir das 8h, com início da sessão de julgamento do certame designada para as 8h30min.**

Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento sobre o pregão através do fone: (12) 3607-1013 ou por intermédio do e-mail **pregao@tremembe.sp.gov.br**; requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital, que deverão ser protocoladas somente no Setor de Protocolo da municipalidade, situado na Rua Sete de Setembro, 701 – Centro – Tremembé – SP – Cep.: 12120-000 – Caixa Postal 071.

As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital.

Quando o questionamento implicar alterações de condições básicas da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

**A administração municipal não se responsabilizará por eventuais indisponibilidades ou falhas dos meios eletrônicos nos recebimentos dos pedidos de esclarecimentos e questionamentos solicitados via e-mail.**

**1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

1.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital. Fazem parte integrante deste Edital seus anexos, as Solicitações de Compras, conforme o caso: Memoriais Descritivos, termo de referência, proposta comercial e a minuta do futuro contrato (Ata de Registro de Preços).

1.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. 5846/16

Folha \_\_\_\_\_

1.3. Os agentes ou representantes comerciais deverão comprovar essa condição com a apresentação do respectivo contrato de representação, ou procuração específica, devendo todos os documentos de habilitação e da proposta serem apresentados em nome do representado.

1.4. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a declaração constante do **Anexo IV** deste Edital.

1.5. A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará a inabilitação da empresa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

1.6. As propostas poderão abranger a totalidade dos itens constantes na Solicitação de Compras, anexa ao presente, ou apenas parte dela, segundo a capacidade de atendimento da licitante, ficando esclarecido que o órgão licitador contratará tantas fornecedoras quantas sejam capazes de entregar, no prazo desejado, a totalidade dos bens a serem adquiridos, observado o critério de julgamento fixado neste Edital.

#### **1.7. PARTICIPAÇÃO**

**1.7.1.** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

1.7.2. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

- a) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que tenham sido punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar;
- c) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município da Estância Turística de Tremembé;
- d) Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- e) Empresas em regime de consórcio.

#### **1.8. CREDENCIAMENTO**

**1.8.1.** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

**1.8.1.1.** - Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, juntamente com o instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na alínea "a";
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) Contrato social ou instrumento equivalente, compatível com o objeto da licitação, deverá estar fora do envelope de documentos, juntamente com o **CRENCIAMENTO**, cujo modelo se encontra disponível no **ANEXO – I**, deste edital.

e) Será admitido apenas **1(um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

f) O licitante que não credenciar **representante para** a sessão, seja por ausência, seja por apresentação de documentação defeituosa e não saneável, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, no entanto, a oferta inicial apresentada na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**1.8.1.2.** - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. 5846/16

Folha \_\_\_\_\_

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo II**), apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);

**1.8.1.3** - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

**1.9.** Encerrada a fase de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

2.1. As propostas e a documentação de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados nos fechos, com os seguintes endereçamentos:

<p><b>AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ</b></p> <p><b>ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS</b></p> <p><b>PREGÃO Nº 147/2016</b></p> <p><b>OBJETO:</b> _____</p> <p><b>LICITANTE:</b> _____</p>
--

<p><b>AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ</b></p> <p><b>ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b></p> <p><b>PREGÃO Nº 147/2016</b></p> <p><b>OBJETO:</b> _____</p> <p><b>LICITANTE:</b> _____</p>
---

2.2. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fac-símile, por meio eletrônico ou similar.

2.2.1. O Município da Estância Turística de Tremembé não se responsabilizará pela entrega de proposta via postal.

2.3. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições.

2.4. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

2.5. Os envelopes das propostas e da documentação deverão conter, obrigatoriamente:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:**

2.6. A proposta poderá ser preenchida por meios mecânicos, preferencialmente, com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e o endereço completo da proponente e a qualificação do signatário. A proposta deverá conter ainda:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 5846/16

Folha \_\_\_\_\_

a) Discriminação da marca (quando for o caso), preços unitário e total, onde prevalecerá, em caso de dúvidas ou erro de multiplicação, o preço unitário de cada item;

a.1) Quaisquer tributos, preços e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

b) Todos os dados que se fizerem necessários, do material ofertado pela proponente, respeitadas as especificações constantes dos anexos deste Edital;

c) Prazo de validade: **12 (doze) meses** contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as situações especiais, amplamente justificada e reconhecidas pela Administração ou atendendo a necessidade da mesma;

d) Prazo de entrega: **CONFORME PROGRAMAÇÃO DA CONTRATANTE;**

e) Condições de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de emissão do Documento Fiscal;

**f) O pagamento será efetuado, exclusivamente por depósito bancário na conta corrente indicada pela contratada na proposta de preços, sendo vedada a apresentação de boleto(s) ou quaisquer outros títulos;**

g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

h) Telefone e E-mail: para contato; eventual convocação para assinatura ou envio da autorização de fornecimento/serviço;

2.6.1. Não será iniciada a contagem de prazo no caso de:

a) Apresentação de documentos fiscais contendo incorreções;

b) Material não aceito, o qual deverá ser substituído.

2.6.2. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagens não prevista neste Edital.

2.6.3. Quando for o caso, a Administração Municipal procederá a retenção, dos pagamentos que serão efetuados à CONTRATADA, de percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura ou recibo de execução de serviço, nos termos constantes da Lei Federal nº 9.711 de 20 de novembro de 1998 e Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005.

#### **ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**2.7.** O envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

a) As empresas já inscritas no CRC – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, desde que esteja em plena validade e tenha sido elaborado nos termos da Lei e expedido por quaisquer órgãos ou entidades da administração direta, indireta ou fundacional da União, dos Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal, constando atividade compatível com o objeto do presente certame licitatório, em original ou cópia autenticada, o qual fará parte integrante do processo – deverão apresentar o respectivo Certificado de Registro Cadastral, acompanhado dos certificados de regularidade perante ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), Comprovação de regularidade perante o **INSS**, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, a ser expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sendo permitida a apresentação de certidões positivas com efeitos de negativas.

**a.1) ESTANDO O "CRC – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL" COM DATA EM VIGOR, PORÉM COM DOCUMENTOS VENCIDOS DEVERÁ A PROPONENTE, PROVIDENCIAR A SUA REGULARIZAÇÃO, SOB PENA DE SUA INABILITAÇÃO NO CERTAME.**

b) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, a ser comprovada mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, que comprove(m) que a mesma executou ou executa, a contento, fornecimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. 5846/16

Folha \_\_\_\_\_

de natureza e vulto similares ao desta licitação, na proporção de no mínimo 50% do objeto licitado, conforme Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, destacando-se que será aceito o somatório de atestados

c) Declarações expressas, preenchidas em papel timbrado da licitante, sob as penas da lei, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO III**, que:

- A empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

- Não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa.

**2.8. AS DEMAIS EMPRESAS INTERESSADAS E AS EMPRESAS QUE NÃO POSSUÍREM O CRC DEVERÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO A SEGUIR INDICADA:**

**2.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), devidamente registrado e atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes e que comprove a relação de pertinência e compatibilidade entre o ramo de atividade da licitante e o objeto deste Edital;

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de empresa estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.

d) Contrato social ou instrumento equivalente compatível com o objeto da licitação deverá estar fora do envelope de documentos.

**2.8.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperações judicial / extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

**2.8.3. PARA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto deste Edital;

c) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), sendo permitida a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa;

d) Comprovação de regularidade perante a **FAZENDA FEDERAL e INSS**, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, a ser expedida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Comprovação de regularidade perante a **FAZENDA ESTADUAL** (comprovando, no mínimo, regularidade de ICM/ICMS), através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa; e

f) Comprovação de regularidade perante a **FAZENDA MUNICIPAL** (comprovando, no mínimo, regularidade referente a Tributos Mobiliários), através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011, sendo permitida a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. 5846/16

Folha \_\_\_\_\_

**2.8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, a ser comprovada mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, que comprove(m) que a mesma executou ou executa, a contento, fornecimento de natureza e vulto similares ao desta licitação, na proporção de no mínimo 50% do objeto licitado, conforme Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, destacando-se que será aceito o somatório de atestados.

b) Declarações expressas, preenchidas em papel timbrado da licitante, sob as penas da lei, que:

- A empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO III**;

- Não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa.

**2.9. Os documentos para habilitação deverão, sob pena de INABILITAÇÃO:**

a) Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes. Se esta validade não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição;

b) Ser apresentados em original, por cópia autenticada, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93 ou por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial, salvo os entregues na forma deste item, letra "b.2";

b.1) A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Equipe de Apoio;

b.2) A veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico será confirmada, pela Equipe de Apoio, através de consulta à Internet, diretamente nos respectivos endereços eletrônicos (*sites*);

**2.10.** Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

**2.11.** As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergarem a comprovação da regularidade fiscal e exercerem o direito preferência, no critério de desempate, quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração conforme modelo disponibilizado no ANEXO IV, devendo, para tanto, apresentarem, no envelope de habilitação, todos os documentos referentes à regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada em até 5 (cinco) dias a contar do momento em que a licitante nestas condições for declarada vencedora do certame, como condição para a assinatura do contrato / ata de registro de preços, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES/OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

3.1. Os envelopes das propostas e das documentações de habilitações, além de poderem ser protocolados nos termos do preâmbulo deste Edital, poderão ser recebidos pelos pregoeiros, em sessão pública, na data, horário e local seguintes:

**DATA: 29/11/2016 - HORA: 8h30min. LOCAL: Coordenadoria Técnica de Licitações e Contratos – Situada na Rua Sete de Setembro, 701 – centro – Tremembé - SP.**

**4. DO PROCEDIMENTO DA ETAPA DE LANCES:**

4.1. Colhida a assinatura dos representantes das licitantes na Lista de Presença, o pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos envelopes, indagando aos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando a declarações formais de que atendem a essa condição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. 5846/16

Folha \_\_\_\_\_

4.2. Sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, entregará ao Pregoeiro a declaração cujo modelo se encontra disponível no ANEXO IV deste Edital.

4.3. Deverá o pregoeiro informar, se houver, a presença de licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, consistente na postergação da comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior e direito de preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, de conformidade com a legislação vigente.

4.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas, salvo nas hipóteses legais e nas descritas no item seguinte.

**4.5. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:**

**4.5.1. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.**

**4.5.2. A Administração poderá efetuar a verificação por meio eletrônico hábil de informações constantes na documentação.**

**4.5.3. A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.**

**4.5.4. A administração municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será INABILITADA.**

4.6. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro imediatamente procederá à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo mesmo, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes.

4.7. Os envelopes de documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro. Após a análise da aceitabilidade das propostas, será aberto apenas o envelope do ofertante da proposta de menor valor.

4.8. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidas no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores à primeira. No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.9. Se não houver pelo menos três propostas, nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor. No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.10. A fase de lances verbais terá duração não superior a 20 (vinte) minutos, sendo que o mesmo poderá ser prorrogado. Encerrado esse tempo, o pregoeiro fará a análise das propostas, na forma a seguir indicada.

4.11. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;

4.12. O intervalo mínimo de valor para cada lance será de **1% (um por cento)**;

4.13. Será permitido ao licitante oferecer lance superior ao menor valor até então apurado, desde que seja inferior ao seu, e que respeite o limite estabelecido no item anterior;

4.14. O licitante poderá abster-se de oferecer lance, o que não importará na abdicação ao direito de fazê-lo na rodada seguinte;

4.15. Não haverá limites de rodadas para a apresentação de lances;





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 5846/16

Folha \_\_\_\_\_

4.16. Os representantes dos licitantes poderão se comunicar livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, respeitado o prazo a ser estipulado pelo pregoeiro para tal comunicação e desde que não atrapalhe o bom andamento da sessão de julgamento.

4.17. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**5. ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:**

5.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

a) Da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações indicadas neste Edital e nos demais documentos que o integram;

b) Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

5.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo **DESCLASSIFICADAS**, as propostas:

a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;

b) Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações;

c) Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis ou acima dos valores de referência do(s) objeto(s) licitado(s).

**6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

6.1. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas na ordem crescente dos preços finais, sendo a primeira classificada a de valor mais baixo.

6.2. Para efeito de classificação, serão considerados os preços finais, por item, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

6.3. O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso.

6.4. O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

**7. DA HIPÓTESE DE EMPATE NA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

7.1. Na hipótese em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor classificado em primeiro lugar e dentre elas estiver enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora do certame (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio entre as licitantes que forem consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte).

7.2. Na hipótese em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor classificado em primeiro lugar, a classificação será decidida por sorteio.

7.3. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 5846/16

Folha \_\_\_\_\_

7.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

#### **8. ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO (HABILITAÇÃO) DOS LICITANTES:**

8.1. Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes.

8.2. O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

8.3. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

8.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor. Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte, entre os licitantes, proceder-se-á, a análise, na forma do item 7.3 e seguintes deste Edital.

8.5. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com este, melhores condições para o fornecimento, inclusive quanto aos preços.

8.6. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 7.2 deste Edital.

8.7. Se algum licitante não aceitar o resultado proclamado ou ato realizado poderá **MANIFESTAR MOTIVADA e IMEDIATAMENTE**, em sessão, a intenção de recorrer, onde então o pregoeiro suspenderá a mesma e concederá ao licitante recorrente o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, assegurando aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação / publicação, para oferecimento das contrarrazões correspondentes.

8.8. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante na ata do pregão importará na **DECADÊNCIA DO DIREITO DE RECURSO**, não sendo analisadas as razões que futuramente protocolar, bem como será procedida a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da licitação, pelo pregoeiro, ao vencedor.

8.9. As razões de recurso deverão ser protocoladas, fazendo menção à modalidade de licitação, número de ordem/série anual e objeto, no setor de Protocolo do Município da Estância Turística de Tremembé, situado na Rua Sete de Setembro, 701 – centro - Tremembé, no horário das 08h às 17h.

8.10. Pela Autoridade Superior serão decididos os recursos, eventualmente formulados, ou inexistindo estes, seguirá o processo para ratificação da adjudicação do objeto e homologação do certame sendo o vencedor convocado para assinar a ata de registro / contrato.

#### **9. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante vencedora do certame, sendo ela microempresa ou empresa de pequeno porte, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis (art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014), cujo termo inicial corresponderá ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. 5846/16

Folha \_\_\_\_\_

momento em que for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração municipal, para a regularização da documentação referente à sua regularidade fiscal.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato / ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

9.3. Ao convocar a licitante segunda colocada no certame e não sendo ela microempresa ou empresa de pequeno porte, a Administração procederá nos termos do item 7.3 e seguintes deste Edital.

## **10. RESULTADO DO JULGAMENTO/HOMOLOGAÇÃO:**

10.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

10.2. Assinada a ata da sessão pública, o pregoeiro encaminhará o processo da licitação à Autoridade Superior, para **RATIFICAÇÃO** da adjudicação, ou, para adjudicação do objeto ao vencedor, no caso de haver interposição de recurso(s) e, após sua decisão, quando for o caso, e homologação.

10.3 – Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, disponível no endereço: <<http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>>, conforme dispõe a Lei Municipal nº 4.238, de 11.02.2016 e, acessoriamente, no sítio *internet* da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço <<http://www.tremembe.sp.gov.br>>, link <licitacoes>, bem como no Diário Oficial do Estado e em Jornal de Circulação Regional (abertura).

10.4. – Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários, serão publicados no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, disponível no endereço: <<http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>>, conforme dispõe a Lei Municipal nº 4.238, de 11.02.2016 e, acessoriamente, no sítio *internet* da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço <<http://www.tremembe.sp.gov.br>>, link <licitacoes>

## **11. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:**

11.1. A vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato respectivos, quando for o caso, que obedecerá às condições indicadas na minuta que seguirá anexa ao edital, na qual estão definidas as condições da execução do fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da empresa contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

**11.2. Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s) na sessão pública do pregão, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo fixado para assinatura do contrato, nova planilha de preços (PROPOSTA CONSOLIDADA), com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante do contrato.**

11.3. Para assinatura da Ata de Registro de Preços / Contrato, quando for o caso, a licitante deverá apresentar os documentos relacionados no item 1.10.3. "c", "d (primeira parte)" e "e", conforme o caso, procuração ou contrato social da firma, para identificação do assinante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 5846/16

Folha \_\_\_\_\_

**12. CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO:**

12.1. A(s) detentora(s) / contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais ou prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes deste Edital e seus anexos, bem como das Solicitações de Compras, garantindo a substituição, no prazo de 72h (setenta e duas horas), sem qualquer ônus para o Município, caso estejam em desacordo e/ou apresentem vícios de fabricação ou avarias.

12.2. A contratada executará o fornecimento ou prestação de serviço com observância rigorosa das especificações técnicas, observando-se sua proposta, de acordo com o prazo de entrega estabelecido no contrato, desde que o(s) respectivo(s) contrato(s), ordens de serviço ou autorização(ões) de fornecimento(s) seja(m) expedido(s) dentro da vigência da Ata de Registro de Preços.

12.3. Os bens fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, montagem, de embalagem, de transporte e descarga nos locais de entrega, nas condições estabelecidas nas Solicitações de Compras / Autorizações de Fornecimentos, devendo a fornecedora substituir, por sua conta, no prazo de 72h (setenta e duas horas), os materiais/equipamentos/serviços que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado.

12.4. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou documento equivalente, por quaisquer motivos, no prazo fixado na convocação, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

12.5. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo fixado, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata de Registro de Preços. Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre os licitantes, proceder-se-á na forma do item 7.3 e seguintes deste Edital.

**13. DAS PENALIDADES:**

13.1. O licitante vencedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato/Autorização de Fornecimento estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Tremembé, pelo prazo de 2 (dois) anos; e
- b) Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

13.2. Sem prejuízo do disposto no art. 7 da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações, havendo irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita à rescisão do contrato e às penalidades de acordo com os seguintes critérios:

- a) Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre a obrigação não cumprida; e
- b) Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, sobre a obrigação não cumprida.
- c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, quando então será aplicada a multa correspondente a 20% sobre a obrigação assumida;
- d) Pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa da DETENTORA: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento total estimado;
- e) Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

13.3. No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.

13.4. Qualquer outra infração a quaisquer cláusulas ou condições previstas neste contrato, ensejará advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 5846/16

Folha \_\_\_\_\_

13.5. As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados à CONTRATADA.

13.6. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará a ampla defesa e o contraditório.

13.7. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

13.8. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

#### **14. DO REGISTRO DE PREÇOS:**

14.1. Os preços classificados em primeiro lugar serão registrados em ata própria e serão publicados por meio oficial previsto, mediante comprovação / certificação nos autos.

14.2. As publicações resumidas dos objetos registrados, e de cada um dos instrumentos que vierem a ser firmados ao longo da execução deste, deverão ser realizadas na forma do estabelecido no artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, observado o disposto no item 10.3.

#### **15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

15.1. As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de convocação, assinar a Ata de Registro de Preços e o respectivo Termo de Ciência e Notificação de acordo com os itens registrados. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços e demais instrumentos, implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado ao Município, quando a convocada não assinar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços terão validade de 12 (doze) meses, podendo o(s) contrato(s) e/ou Autorização(ões) de Fornecimento(s) ser(em) firmados até o último dia da validade, sem prejuízo de sua(s) respectiva(s) vigência(s).

#### **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.1. As despesas decorrentes da aquisição/contratação correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município, relativo à(s) dotação(ões) nº(s): **01.0008.0003.12.361.103.2103.33903900; 01.0008.0003.12.365.110.2110.33903900; 01.0008.0003.12.365.114.2114.33903900**, Ficha(s): **540; 558 e 558** – Secretaria: **Educação**, e demais que vierem a utilizar o registro de preços devidamente autorizado pela Secretaria gestora da ata.

#### **17. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

17.1. Fica reservado o Município da Estância Turística de Tremembé, responsável pelo pregão, o direito de:

a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de proposta, na forma da legislação, não havendo obrigatoriedade de reabertura dos prazos quando a alteração não afetar a formulação das propostas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 5846/16

Folha \_\_\_\_\_

c) Adiar o recebimento das propostas, respeitados e repetidos os mesmos meios de publicações praticados anteriormente, para divulgar a nova data.

17.2. O pregoeiro ou o Prefeito Municipal poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

17.3. A contagem do prazo de vigência da ata de registro de preços será iniciada a partir de sua publicação, nos termos da legislação vigente, após a data de sua assinatura.

**18. Integram este Edital os anexos:**

- I. Modelo de Minuta de Credenciamento;
- II. Modelo de Declaração de Habilitação;
- III. Modelo de Declaração de Situação Regular Perante Ministério do Trabalho;
- IV. Modelo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
- V. Recibo de Retirada de Edital;
- VI. Modelo de Ata de Registro de Preços;
- VII. Modelo de Contrato;
- VIII. Termo de Ciência e Notificação;
- IX. Modelo de Proposta Comercial;
- X. Termo de Referência.

Estância Turística de Tremembé, 16 de novembro de 2016.

---

**Marcelo Vaqueli**  
*Prefeito Municipal*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. 5846/16

Folha \_\_\_\_\_

**ANEXO I**

**MINUTA DE CREDENCIAMENTO**

Ref.: Pregão Presencial n.º \_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ **CRENCIA**, como seu representante o(a) Sr(a). (**nome e qualificação**), portador(a) da cédula de identidade RG. n.º \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação), podendo ser substituído por instrumento público ou particular de procuração, desde que contemplem os poderes supracitados. Ademais o documento eleito deverá estar acompanhado de cópia autenticada do contrato social ou instrumento equivalente compatível com o objeto da licitação.
- 2) A não apresentação deste documento não inabilita a licitante, entretanto, fica a mesma impedida de proceder lances verbais, bem como manifestar o interesse de interpor recursos na sessão do pregão.
- 3) Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. 5846/16

Folha \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

**HABILITAÇÃO**

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direitos que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- 2) A não apresentação deste documento **INABILITARÁ** a empresa.
- 3) Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. 5846/16

Folha \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÕES**

Ao Município da Estância Turística de Tremembé

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, DECLARAMOS, para fins de participação no pregão Presencial acima, que:

- a) a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- b) não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa.

Por ser a expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, (*Representante legal da empresa*), firmo a presente.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(*nome do licitante e representante legal*)

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 2 - HABILITAÇÃO.
- 2) A não apresentação deste documento INABILITA a empresa.
- 3) Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



**ANEXO IV**

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº - bairro: \_\_\_\_\_ - Cidade: \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG. nº. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e sanções administrativas cabíveis, ser: \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**DECLARA**, ainda, que pretende exercer o direito de preferência no critério de desempate, com relação ao julgamento das propostas de preços, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, (*Representante legal da empresa*), firmo a presente.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(*nome do licitante e representante legal*)

**OBSERVAÇÃO**

- 1) Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), no ato do credenciamento da empresa licitante.
- 2) Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 2137/16

Folha \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROC. INTERNO N° ...../.....

PREGÃO PRESENCIAL N° ...../.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.638.714/0001-20 com sede na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Tremembé/SP, CEP 12.120-000, devidamente representada por seu Prefeito, Sr. Marcelo Vaqueli, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº ..... SSP/SP e inscrito no CPF sob nº ....., doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 4.352/2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA (S):**

**DETENTORA 1**

Denominação: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Representante Legal: .....

CPF: .....

**DETENTORA 2**

Denominação: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Representante Legal: .....

CPF: .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS FORNECIMENTO DE ....., CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**2 - Características:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA ENTREGA**

**2.1.** Entregas parceladas, mediante a celebração de contrato(s).

**2.2 –** A(s) Autorização(ões) de Fornecimento(s) expedida(s) após a assinatura do(s) respectivo(s) contrato(s), uma vez lavrada a presente Ata de Registro de Preços indicará o nome da Empresa, o local da entrega do objeto, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar o objeto no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no respectivo instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 2137/16

Folha \_\_\_\_\_

**2.2.1-** A(s) Autorização(ões) de Fornecimento(s) será(ão) enviada(s) ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

**2.3-** O fornecedor convocado que se recusar, injustificadamente, em celebrar o(s) respectivo(s) contrato(s) e confirmar o recebimento da(s) Autorização(ões) de Fornecimento(s) no prazo designado, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

**2.4-** O prazo máximo para execução do objeto será aquele definido no instrumento contratual, contados do recebimento da(s) **Autorização(ões) de Fornecimento(s)**.

**2.5-** Os materiais serão entregues conforme estabelecido no Termo de Referência, no local indicado na(s) Autorização(ões) de Fornecimento(s), correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do mesmo;

**2.6-** O responsável pelo recebimento fará a conferência da respectiva nota fiscal eletrônica (DANFE) podendo, se for o caso, recusá-la parcialmente ou totalmente, caso a mesma apresente discrepância ou não atenda às especificações descritas no termo de referência.

**2.7 –** A contratação com a DETENTORA será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, celebração de contrato e emissão de Autorização de Fornecimento / Nota de Empenho ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

**4.1 –** O pagamento será efetuado em prazo não inferior a 30 (trinta) dias a partir da data de emissão do Documento Fiscal, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

**4.2. -** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota fiscal eletrônica (DANFE), será imediatamente solicitado à contratada a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

**4.2.1-** Caso a contratada não apresente a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua efetiva apresentação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)**

**5.1-** Entregar, nas condições previstas no Edital do Pregão e nesta Ata, o objeto deste ajuste.

**5.2-** Substituir no prazo ajustado, após notificação, o(s) materiais(s) / serviço(s) recusado(s).

**5.3-** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4-** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**6.1-** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3-** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto.

**Rua 7 de Setembro, 701, Centro - Cep: 12120-000 - Caixa Postal 071 -Fone: (12) 3607-1000**  
**e-mail: licitacoes@tremembe.sp.gov.br – Site: www.tremembe.sp.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 2137/16

Folha \_\_\_\_\_

6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na entrega do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será(ão) aplicada(s) a(s) multa(s) prevista(s) no instrumento contratual.

7.2.. Em caso de possível atraso na entrega do material por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis.

7.3. No caso da não entrega do objeto no dia e horários pactuados, ou de sua entrega de forma inadequada, será(ão) aplicada(s) as sanções previstas em lei e no respectivo instrumento contratual.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

8.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA NONA – FORO**

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Tremembé, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé**

DETENTORA(S):

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ E A..... PARA  
....., CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATO Nº ...../.....

VALOR: R\$ .....

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROC. INTERNO Nº ...../.....

PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../.....

#### DAS PARTES

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, com sede na Rua Sete de setembro nº 701, centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.638.714/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Marcelo Vaqueli**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº .....-SSP/SP e Inscrição no CPF nº ....., doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., estabelecida no Município de ....., na ..... nº ....., ....., neste ato representada por ....., Sr. ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e inscrito no CPF sob nº ....., residente e domiciliado na ..... nº ....., CEP ....., no município de ....., Estado de ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

#### 1 - DO OBJETO CONTRATUAL

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento contratual o fornecimento de: ....., conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência.

**1.2.** Os seguintes documentos são considerados partes integrantes deste contrato:

- a) edital do Pregão Presencial nº ...../..... e seus anexos;
- b) Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA em ..... de ..... de .....
- c) Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial, realizada em ..... de ..... de .....

#### 2 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**2.1.** São obrigações da CONTRATADA:

2.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento objeto do presente contrato e suas respectivas garantias, quando for o caso, nos termos do edital e da legislação vigente;

2.1.2. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da entrega do objeto que são de sua inteira responsabilidade, respondendo em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

2.1.3 Designar, por escrito, no ato da assinatura do presente instrumento, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, informando, pelo menos, o nome, formação, telefone comercial e e-mail do mesmo;

2.1.4. Zelar pela disciplina nos locais dos serviços e/ou entrega do objeto, quando for o caso, e pela garantia dos mesmos, substituindo, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela CONTRATANTE;

2.1.5. Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e equipamentos utilizados durante a execução / fornecimento do objeto;

2.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato, quando for o caso;

2.1.6.1. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

2.1.7. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, quando for o caso.

2.1.8. Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 2137/16

Folha \_\_\_\_\_

- 2.1.9. Comunicar à CONTRATANTE sobre eventuais dúvidas referentes às especificações do objeto;  
2.1.10. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação.

**2.2. Caberá à CONTRATANTE:**

2.2.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução do objeto, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

2.2.2. Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como a execução dos serviços, quando for o caso, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório, podendo, para isso, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;

2.2.3. Orientar e discutir em conjunto as alterações que se fizeram necessárias na forma de prestação dos serviços.

2.2.4. Indicar formalmente o servidor responsável pela fiscalização dos serviços; e

2.2.5. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação dos serviços.

**3 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.1.** O objeto do presente contrato será recebido mediante inspeção minuciosa e conseqüente aceitação pelo Fiscal do Contrato, designado pela Contratante o qual irá exarar assinatura na nota fiscal, desde que atendidas todas as especificações do edital de licitação e seus anexos.

**4 - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1.** Pelo fornecimento dos produtos mencionados na cláusula 1ª, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ ..... (.....).

4.1.1. A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total inicial atualizado da proposta.

**4.2.** Quando se fizer necessário, os pagamentos serão efetuados em parcelas, conforme termo de referência, no prazo nunca inferior a **30 (trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, após a emissão do Documento Fiscal.

4.2.1. A nota fiscal/fatura encaminhada pela contratada deve estar devidamente discriminada, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias, sendo obrigatória a apresentação da seguinte documentação complementar:

4.2.3.1. Nas prestações de serviços, deverá ser comprovado do pagamento da **remuneração** e das **contribuições sociais** (INSS e FGTS), referentes à última nota fiscal/fatura, compatível com os empregados utilizados na execução do contrato, nominalmente identificados e com a indicação das respectivas funções;

4.2.3.2. Comprovação de **regularidade fiscal**, através da apresentação dos documentos relacionados no edital; e

4.2.3.3. Comprovação do cumprimento das **obrigações trabalhistas**, quando for o caso, correspondentes à última nota fiscal/fatura, através de apresentação de cópias dos recibos de entrega dos vales-transporte, dos vales-alimentação, dos uniformes, de outros benefícios porventura estipulados na convenção coletiva de trabalho da categoria, dos pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias.

4.2.3. No caso de devolução da nota fiscal/fatura, mediante ofício, por sua inexistência ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 4.2 será contado da data de entrega da referida correção.

**4.3.** O preço contratado não sofrerá qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de vigência do presente instrumento.

**4.4.** O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

**4.5.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

**4.6.** No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas que, direta ou indiretamente, estejam relacionadas com a execução do objeto desta contratação.

**4.7.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

**4.8.** No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial.

**5 - DO PRAZO CONTRATUAL**

**5.1.** O presente contrato vigorará pelo prazo de **... (.....) meses.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 2137/16

Folha \_\_\_\_\_

#### 6 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas no orçamento do exercício de 2016, na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): ..... – Ficha: .....

#### 7 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do art. 77 e art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

#### 8 - DAS SANÇÕES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada às penalidades e sanções previstas na legislação de Licitações, bem como à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção, resguardado do direito da ampla defesa e o contraditório:

8.1.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre a obrigação não cumprida; e

8.1.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, sobre a obrigação não cumprida.

8.1.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, quando então será aplicada a multa correspondente a 20% sobre a obrigação assumida.

8.1.4. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.1.5. No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.

8.1.6. Qualquer outra infração a quaisquer cláusulas ou condições previstas neste contrato, ensejará advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento.

8.2. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

8.2.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

8.3. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Tremembé dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

#### 9 - DO SUPORTE LEGAL

9.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

9.1.1. Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02;

9.1.2. Constituição Federal;

9.1.3. Constituição do Estado de São Paulo;

9.1.4. Lei Orgânica Municipal;

9.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93; e

9.1.6. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

#### 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não será permitido o início do(s) serviço(s) ou o fornecimento do(s) produto(s) sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço.

10.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

10.3. Para os casos omissos neste contrato, prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

10.4. É vedada a subcontratação deste contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 2137/16

Folha \_\_\_\_\_

**10.5.** A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

**10.6.** As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão apreciados pelo Prefeito Municipal de Tremembé, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

**10.7.** Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

**11 - DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Tremembé/SP, ... de ..... de .....

**Marcelo Vaqueli**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**CONTRATADA**

**Testemunha:**

**Testemunha:**

**CPF:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 2137/16

Folha \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N.º: \_\_\_\_\_/2016**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE LINK DE INTERNET DEDICADO ÀS UNIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ADVOGADO(S): MARCO ANTONIO QUEIROZ MOREIRA**  
**MEIRE XAVIER SIMÃO**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

NOME E CARGO: \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

NOME E CARGO: \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

(\*) FACULTATIVO. INDICAR QUANDO JÁ CONSTITUÍDO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 2137/16

Folha \_\_\_\_\_

**ANEXO IX**

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

**MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO DE ACORDO**

DENOMINAÇÃO DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ.: \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO MUNICIPAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO COM CEP.: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_ E-MAIL.: \_\_\_\_\_

item	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Fornecimento de link de internet dedicado, sob demanda, às unidades pertencentes à secretaria de educação, conforme especificações contidas no termo de referência.	Unidade Ponto-mês	240			

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA ( \_\_\_\_\_ ).**

(Ocorrendo discrepância entre os valores, numérico e por extenso, prevalecerão os por extenso).

- 1) Condições de pagamento: nunca inferior a 30 (trinta) dias, após a emissão do Documento Fiscal.
- 2) Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes "Proposta".

"Declaramos estar de pleno acordo com as normas deste edital de Pregão, bem como cientes quanto aos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e que tomamos ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações dos materiais ora licitados."

**NOME:**

**CARGO:**

**ASSINATURA:**

**LOCAL E DATA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 2137/16

Folha \_\_\_\_\_

**ANEXO X**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 2137/16

Folha \_\_\_\_\_

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DO OBJETO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE LINK DE INTERNET DEDICADO ÀS UNIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1 – OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Telecomunicações de link internet dedicado em conformidade com as especificações constantes nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

**2 – JUSTIFICATIVA**

Essa solicitação advém da necessidade de acesso à Internet com velocidade garantida de 4Mbps para que a Secretaria de Educação possa garantir, aos alunos e profissionais da rede municipal de ensino, navegação em softwares e plataformas educacionais online, incluindo-se aquelas que poderão ser firmadas, por intermédio de parcerias.

**3 – ESPECIFICAÇÕES**

Item	Descrição	Unidade	Quant.
01	Fornecimento de link de internet dedicado, sob demanda, às unidades pertencentes à secretaria de educação, conforme especificações contidas no termo de referência.	Unidade / Ponto – mês	240

Link de Internet dedicado - acesso a um link de Internet Dedicado bidirecional e simétrico na velocidade de 4 Mbps conforme Tabela 1 com especificações mínimas deste item e seus sub-itens.

**3.1. ACESSO**

**3.1.1.** O acesso deverá ser oferecido pela CONTRATADA preferencialmente pelo meio físico par metálico e/ou fibra ótica, sendo tolerado o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), do total de pontos, para oferta pelo meio físico rádio, desde que aprovado pela CONTRATANTE.

**3.1.2.** Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);

**3.1.3.** Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos sentidos de download e upload);

**3.1.4.** Velocidade mínima de 96,8% da velocidade nominal, para ser considerada dedicada;

**3.1.5.** Disponibilidade média mensal de 99,2% (SLA (Service Level Agreement – Acordo de Nível de Serviço)) em termos mensuráveis sobre serviços prestados pela CONTRATADA, podendo ser utilizados monitorar o desempenho da mesma;

**3.1.6.** A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto à quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;

**3.1.7.** Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2 %, para que não exista pausa nas vídeos aulas.

**3.1.8.** Latência média de 60 MS (do endereço da CONTRATANTE até a central da CONTRATADA), pois caso tenha latência superior, as vídeos aulas podem pausar devido a oscilação de interferência.

**3.1.9.** Caso utilizado o meio físico rádio, observado o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do total de pontos, será vedada a utilização de faixas de frequência de 2,4 GHz, devido a poluição do espectro de



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 2137/16

Folha \_\_\_\_\_

frequência e interferência, uma vez que tal frequência é utilizada nos provedores ilegais, roteadores residenciais, microondas e outros que causam interferência;

**3.1.10.** Fornecimento mínimo de 1 endereço IP (V4) (Internet Protocol version 4 - Protocolo de Internet versão 4, composto por 4 blocos de 8 bits por acesso);

**3.1.11.** A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;

### **3.2. ATENDIMENTO**

**3.2.1.** Central de Atendimento 24 horas por dia, 365 dias por ano através de um número de discagem gratuita;

**3.2.2.** Início de atendimento máximo em caso de defeito de até 2 horas;

### **3.3. BACKBONE (REDE DE TRANSPORTE)**

**3.3.1.** Possuir ao menos uma saída para Backbone internacional própria, ou contrato de trânsito com provedor de Backbone internacional;

**3.3.2.** Saída internacional agregada maior ou igual a 100 Mbps, garantindo assim segurança de velocidade no caso de imprevistos;

**3.3.3.** Latência média: menor ou igual a 75 MS, pois caso tenha latência superior as vídeos aulas podem pausar devido a queda da vídeo conferencia, a velocidade pode oscilar devido a interferência;

**3.3.4.** Perda de Pacotes: menor ou igual a 1 %, caso tenha perda de pacotes as vídeos aulas podem pausar devido à queda;

**3.3.5.** Disponibilidade mensal: maior ou igual a 99,7%, pois caso tenha Disponibilidade inferior pode comprometer o tempo de utilização e gerar paradas no serviço;

### **3.4. ROTEADOR**

**3.4.1.** O roteador será fornecido pela CONTRATADA, em regime de comodato, sem ônus para a CONTRATANTE, com instalação, configuração e gerência;

**3.4.2.** A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet.

**3.4.3.** Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidade deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;

**3.4.4.** Possuir 2 (duas) portas de LAN a 10/100/1000 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3; portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;

**3.4.5.** Possuir protocolo de gerenciamento Simple Network Management Protocol (SNMP - Protocolo Simples de Gerência de Rede) e MIB-II (Management Information Base - fornece informações gerais de gerenciamento sobre um determinado equipamento gerenciado) implementado em conformidade com a RFC - Request for Comments (documento que descreve os padrões de cada protocolo da Internet previamente a serem considerados um padrão) 1157 e RFC 1213, respectivamente;

**3.4.6.** Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória, garantindo assim qualidade no acesso;

**3.4.7.** Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

### **3.5. INSTALAÇÃO**

**Rua 7 de Setembro, 701, Centro - Cep: 12120-000 - Caixa Postal 071 - Fone: (12) 3607-1000  
e-mail: licitacoes@tremembe.sp.gov.br – Site: www.tremembe.sp.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 2137/16

Folha \_\_\_\_\_

**3.5.1.** A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) na infra-estrutura:

**3.5.1.1.** Tomada elétrica tripolar com tensão estabilizada 110 ou 220 v;

**3.5.1.2.** Tubulação (dutos) desobstruída com fio guia;

**3.5.1.3.** Cabeamento necessário do PT (ponto de terminação da rede da contratada) até o local onde serão instalados os equipamentos da solução;

**3.5.2.** A CONTRATADA deve oferecer toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso a Internet dedicado, não possuindo qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**3.5.3.** Prazo de instalação de até 120 (cento e vinte) dias.

### **3.6. GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO**

**3.6.1.** A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE acesso a portal WEB com no mínimo as seguintes informações:

**3.6.1.1.** Identificação do ponto de acesso e respectivo número do acesso;

**3.6.1.2.** Velocidade do acesso;

**3.6.1.3.** Informações do tráfego de entrada e saída;

**3.6.1.4.** Taxa média de ocupação do link (throughput – taxa de transferência);

**3.6.1.5.** Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda.

**3.6.2.** A solução de gerência da rede da CONTRATADA deverá atuar de forma pró-ativa, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço.

**3.6.3.** Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.

**3.6.4.** Quando solicitada, a CONTRATADA deverá demonstrar para análise as configurações dos roteadores instalados no ambiente da CONTRATANTE.

**Tabela 1 – IP Internet Dedicado –**

#### **Relação dos endereços de instalação e velocidade**

<b>SERVIÇO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>VELOCIDADE</b>
IP	E.M.E.I.E.F. ANNA QUEIROZ DE ALMEIDA E SILVA	Rua Jambeiro, nº 200 – Jaraguá	4 Mbps – link dedicado
IP	CRECHE MUNICIPAL ELIZA ROSSI LIMA	Rua Lorena, nº 80 – Parque Nossa Senhora da Glória	4 Mbps – link dedicado
IP	CENTRO EDUCACIONAL ANTONIO DE MATTOS BARROS	Rua 18, nº 351 Loteamento Jardim Alberto Ronconi – Bairro Poço Grande	4 Mbps – link dedicado



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 2137/16

Folha \_\_\_\_\_

IP	CENTRO EDUCACIONAL ANTONIO DE MATTOS BARROS – UNIDADE II	Rua 18, 311 – Loteamento Jardim Alberto Ronconi.	4 Mbps – link dedicado
IP	E.M.E.I. NAIR DE MATTOS QUEIROZ	Rua Pio XII, s/n – Vila Nossa Senhora da Guia	4 Mbps – link dedicado
IP	C.E.I. MARIA PIA IORI	Avenida Audrá, nº 306 – Vila Nossa Senhora da Guia	4 Mbps – link dedicado
IP	E.M.E.F. PROFESSOR ERNANI GIANNICO	Rua Antonio Lourenço Xavier, s/n - Centro	4 Mbps – link dedicado
IP	E.M.E.F. PROFESSOR JERÔNIMO DE SOUZA FILHO	Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 315 – Parque Vera Cruz	4 Mbps – link dedicado
IP	CEI ANNA MONTEIRO PEREIRA	Rua Santa Terezinha, 10 – Vila Santo Antonio.	4 Mbps – link dedicado
IP	E.M.E.F. JOÃO CROZARYOL	Estrada Municipal Vicente Mancastrop, 335 - Belizal	4 Mbps – link dedicado
IP	E.M.E.F. PROFESSORA MARIA DULCE DAVID DE PAIVA	Rua Irai, nº 100 – Parque da Fontes	4 Mbps – link dedicado
IP	E.M.E.F. NICOLAU COUTO RUIZ	Rua Particular, nº 500 – Bairro do Retiro Feliz	4 Mbps – link dedicado
IP	E.M.E.F. PROFESSORA EMÍLIA DE MOURA MARCONDES	Avenida dos Diamantes, nº 1200 – Jardim Residencial Eldorado	4 Mbps – link dedicado
IP	E.M.E.F. MARIA AMÉLIA DO PATROCÍNIO	Avenida General Gabriel Rafael da Fonseca, nº 2139 – Padre Eterno	4 Mbps – link dedicado
IP	E.M.E.F. COMENDADOR TEIXEIRA POMBO	Avenida Vitória Régia, s/n – Flor do Vale	4 Mbps – link dedicado
IP	E.M.E.F. JOSÉ INOCÊNCIO MONTEIRO	Estrada Municipal José Andrade Filho, 01 – Poço Grande	4 Mbps – link dedicado
IP	E.M.E.F. PROFESSORA AMÁLIA GARCIA RIBEIRO PATTO	Avenida Sete de Janeiro, s/n – Jardim Santana	4 Mbps – link dedicado
IP	MERENDA ESCOLAR	Avenida Audrá, Centro.	4 Mbps – link dedicado





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 2137/16

Folha \_\_\_\_\_

IP	ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA E APRENDIZAGEM DO MAIS EDUCAÇÃO – ECOAMAI	Rua Antonio dos Santos Salgado, s/nº - Vila Nossa Senhora Auxiliadora.	4 Mbps – link dedicado
IP	E.M.E.I.E.F. ANNA QUEIROZ DE ALMEIDA E SILVA	Rua Jambeiro, nº 200 – Jaraguá	4 Mbps – link dedicado

**4 – ENDEREÇO E PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

4.1 - A entrega deverá seguir as orientações contidas na respectiva Autorização de Fornecimento.

4.1.1 – O ponto concentrador será a Secretaria Municipal da Educação.

4.2 - O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias após a contratação.

**5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação futura para os meses iniciais onerarão os recursos orçamentários abaixo relacionados, ficando os demais reservados para o exercício financeiro de 2017, conforme aprovação futura da Lei Orçamentária Anual (LOA 2017), sem prejuízo de outras dotações, por ventura, indicadas:

Ficha	Dotação
540	01.0008.0003.12.361.103.2103.33903900
558	01.0008.0003.12.365.110.2110.33903900
575	01.0008.0003.12.365.114.2114.33903900

**DA VIGÊNCIA**

A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, nos termos da legislação vigente.

**ESTIMATIVA DO VALOR**

A média de três orçamentos recebidos é de R\$ 202.339,20 (Duzentos e dois mil trezentos e trinta em nove reais e vinte centavos).